ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

* Revogada pela Lei 3.010/86.

LEI Nº 129, DE 05 DE JUNHO DE 1.984

"Dispõe sobre a alteração de salários constante da Lei nº 86, de 29/12/83"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Ficam alterados à partir de 01.05.84 para Cr$... 98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros), os salários das referências "11" e "12" do artigo 35 da Lei nº 86, de 29.12.83.
ARTIGO 2º :- À partir de 01.07.84, as referências "11" e "12" não sofrerão o reajuste estabelecido pelo Artigo 54 da Lei nº 86, de 29.12.83.
ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01.05.1.984.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

* Revogada pela Lei 129/84

LEI Nº 130, DE 13 DE JUNHO DE 1.984

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de S. Paulo, a celebrar convênio com a Secretaria Extraordinária de Descentralização e Participação do Estado de S.Paulo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legal e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LE I :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber mediante repasse do Governo do Estado de S.Paulo através da Secretaria Extraordinária de Descentralização e - Participação, recursos financeiros oriundos do Programa de - Apoio aos Municípios para Desenvolvimento Alternativo - PAMDA para fins de execução de obra do Matadouro Municipal, até o valor de Cr$ 40.000.000,00 (quatrenta milhões de cruzeiros).

II - Assinar com a Secretaria Extraordinária de Descentralização e Participação do Estado de S.Paulo, o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no ítem I - deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela Secretaria.

III - Abrir Crédito Adicional Especial até o valor de Cr$... 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas com a execução da obra do Matadouro Municipa,prevista no programa de Apoio aos Municípios para Desenvolvimento Alternativo PAMDA -, obedecendo a seguinte classificação - orçamentária:-

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
08.02 - SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
4110.14	Constr.de Matadouro Municipal.Cr$ 40.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

11	Indústria Comércio e Serviços
1116	Abastecimento
11160970	Inspeção,Padronização e Classif.de Produtos
11160971.14	Constr.de Matadouro Municipal.Cr$ 40.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO :- O Crédito autorizado no inciso III, séra - cobrado mediante a utilização dos recursos a serem repassados' pela Secretaria Extraordinária de Descentrização e Participação do Estado de S.Paulo.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....